



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-322, DE 5 DE MARÇO DE 1970.

Fixa taxa para cobrança de Juros de Mór-
ra e Correção Monetária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de Dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 4 de março de 1970, conforme resolução nº- /192/70.-

ARTIGO 1º- Fica criada uma taxa de 6% ao ano de juros de mora e 6% ao ano de correção monetária, para cobrança dos - impostos da Dívida Ativa Executiva do Município.-

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pú-
blicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 5 de março de ---
1970.



ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida pública-
do por afixação no local de costume.-



ELSIO VALEJO

Secretário municipal ad hoc.